

RELATORIA:	DMV
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	163/2018
OBJETO:	TRANSFERÊNCIA DE MERCADOS DA VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA. PARA A GUERINO SEISCENTOS TRANSPORTES S/A.
ORIGEM:	SUPAS
PROCESSO (S):	50500.294834/2018-41
PROPOSIÇÃO PRG:	NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO
PROPOSIÇÃO DMV:	POR AUTORIZAR A TRANSFERÊNCIA
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente processo de requerimento protocolado pelas empresas Viação São Luiz Ltda. e Guerino Seiscentos Transportes S.A, por meio do qual solicita anuência prévia para transferência de mercados, com respaldo no art. 51 da Resolução ANTT nº 4.770, de 2015.

II – DOS FATOS

Em 12/03/2018, por meio do Ofício nº 248/2018/SUPAS/ANTT, (pág. 21) o Superintendente de Serviços de Transportes de Passageiros informou a empresa Viação São Luiz Ltda a impossibilidade de deferimento do pleito considerando que a empresa obteve o TAR por força de decisão judicial.

Após, a Superintendência foi comunicada pela Procuradoria-Geral desta Agência acerca de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1005310-57.2018.4.01.34,

que deferiu liminar em favor da Viação São Luiz Ltda. para determinar que a ANTT analisasse conclusivamente o pedido administrativo de transferência de mercados aqui tratado.

Em decorrência da referida decisão o pleito foi analisado por meio dos checklist (pág. 25/31) e identificou-se pendências, as quais foram comunicadas às empresas em 11/04/2018, por meio de Mensagem nº 4695/2018-GETAU/SUPAS (pág. 33/34).

Sanadas as pendências por parte da empresa, em observância à Portaria DG nº 10/2017, foram os autos remetidos à SUFIS, que atestou por meio dos Despachos nº 0331 e 0471 (fls. 147/151) que a Guerino Seiscentos Transportes S/A cumpre os requisitos estabelecidos da Resolução ANTT nº 4.770/2015, para anuir a transferência requerida.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

A autorização para transferência de serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, operado no regime de autorização, será efetivada pela ANTT nos termos do art. 51, da citada resolução, in verbis:

“Art. 51º Mediante prévia anuência da ANTT, a autorizatária poderá ter transferidos os mercados de sua titularidade para outro autorizatária, desde que a receptora atenda os requisitos dispostos no Título II desta Resolução”.

Diante do novo regime estabelecido o mercado pode ser transferido desde que a empresa cedente seja detentora de Licença Operacional – LOP para operar o mercado e a empresa receptora atenda aos requisitos para expedição do TAR e da LOP.

A forma de outorga de todos os mercados a serem transferidos é a autorização. A classe, data de início de operação e prazo mínimo para atendimento dos mercados são os apresentados a seguir:

Mercado	Classe	Data de início da operação	Prazo mínimo para atendimento do mercado
BRASILANDIA/MS-PRESIDENTE EPITACIO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
CENTRALINA/MG-ADAMANTINA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
CENTRALINA/MG-DRACENA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
CENTRALINA/MG-JOSE BONIFACIO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
CENTRALINA/MG-JUNQUEIROPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017

CENTRALINA/MG-LUCELIA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
CENTRALINA/MG-OSVALDO CRUZ/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
CENTRALINA/MG-PACAEMBU/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
CENTRALINA/MG-PENAPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
CENTRALINA/MG-TUPI PAULISTA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRONTEIRA/MG-ADAMANTINA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRONTEIRA/MG-DRACENA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRONTEIRA/MG-JOSE BONIFACIO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRONTEIRA/MG-JUNQUEIROPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRONTEIRA/MG-LUCELIA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRONTEIRA/MG-OSVALDO CRUZ/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRONTEIRA/MG-PACAEMBU/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRONTEIRA/MG-PENAPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRONTEIRA/MG-TUPI PAULISTA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRUTAL/MG-ADAMANTINA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRUTAL/MG-DRACENA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRUTAL/MG-JOSE BONIFACIO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRUTAL/MG-JUNQUEIROPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRUTAL/MG-LUCELIA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRUTAL/MG-PACAEMBU/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRUTAL/MG-PENAPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRUTAL/MG-SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
FRUTAL/MG-TUPI PAULISTA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
GOIANIA/GO-ADAMANTINA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
GOIANIA/GO-DRACENA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
GOIANIA/GO-JUNQUEIROPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
GOIANIA/GO-LUCELIA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
GOIANIA/GO-OSVALDO CRUZ/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
GOIANIA/GO-PACAEMBU/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
GOIANIA/GO-PENAPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
GOIANIA/GO-SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
GOIANIA/GO-TUPI PAULISTA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
ITUMBIARA/GO-ADAMANTINA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
ITUMBIARA/GO-DRACENA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
ITUMBIARA/GO-JOSE BONIFACIO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
ITUMBIARA/GO-JUNQUEIROPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
ITUMBIARA/GO-LUCELIA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
ITUMBIARA/GO-OSVALDO CRUZ/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
ITUMBIARA/GO-PACAEMBU/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
ITUMBIARA/GO-PENAPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
ITUMBIARA/GO-TUPI PAULISTA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017

MORRINHOS/GO-ADAMANTINA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-DRACENA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-FRONTIEIRA/MG	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-JOSE BONIFACIO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-JUNQUEIROPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-LUCELIA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-OSVALDO CRUZ/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-PACAEMBU/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-PENAPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-PRATA/MG	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
MORRINHOS/GO-TUPI PAULISTA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-ADAMANTINA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-DRACENA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-JOSE BONIFACIO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-JUNQUEIROPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-LUCELIA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-OSVALDO CRUZ/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-PACAEMBU/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-PENAPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
PRATA/MG-TUPI PAULISTA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
TRES LAGOAS/MS-PRESIDENTE EPITACIO/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
TRES LAGOAS/MS-TUPI PAULISTA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
UBERLANDIA/MG-ANDRADINA/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
UBERLANDIA/MG-BIRIGUI/SP	1	21/08/2016	21/08/2017
UBERLANDIA/MG-PENAPOLIS/SP	1	21/08/2016	21/08/2017

Conforme verificado pela área técnica, os mercados objeto do pedido em análise atendem a este requisito, isto é, foram autorizados à empresa Viação São Luiz Ltda. por meio de LOP nº 02, portanto, passíveis de serem transferidos.

A empresa receptora – GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A. –, possui o Termo de Autorização – TAR nº 41, conforme Resolução nº 4.987/2016.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, em atendimento ao art. 25 da Resolução ANTT nº 4.770/2015, foi encaminhada toda a documentação, a saber:

- Identificação das linhas que atenderão os mercados transferidos, esquema operacional e quadros de horários;
- As empresas cedente e receptora apresentaram um pedido conjunto identificando os mercados a transferir;

- Ambas as empresas se manifestaram a favor da transferência;
- As empresas cedente e receptora apresentaram requerimento devidamente assinados por um dos sócios/ procurador, cópias autenticadas do contrato social e da procuração assim como dos documentos de identidade dos representantes;
- Os esquemas operacionais encaminhados pela empresa receptora atendem os requisitos estabelecidos pela ANTT;
- O quadro de horário apresentado pela receptora atende a frequência mínima estabelecida pela Resolução nº 4770/2015;
- A empresa receptora apresentou o Cadastro de Infraestrutura;
- Apresentou cadastro de infraestrutura devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo arquiteto;
- A empresa receptora apresentou as declarações para embarque e desembarque de passageiros nos terminais;
- A empresa receptora possui frota compatível (nº de veículos e potência) com a operação dos mercados após a transferência; e,
- Todos os mercados a transferir tem classe compatível com a classe de mercados da empresa receptora.

Desta forma, conforme análise precedida pela SUPAS, verificou-se que as empresas interessadas cumpriram com os requisitos para a transferência dos mercados.

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as manifestações técnica e jurídica que consta dos autos, proponho ao colegiado que aprove a transferência dos mercados pleiteados da empresa Viação São Luiz Ltda. para a Guerino Seiscentos Transportes S.A e, por conseguinte, modifique as Licenças Operacionais nº 02 e 82, das referidas empresas.

Brasília-DF, 12 de junho de 2018



MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria-Geral (SEGER), para prosseguimento.

Em, 12 de junho de 2018

Ass: 

Priscilla Nunes de Oliveira
Matrícula SIAPE nº 2.127.612
Assessora - DMV